



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

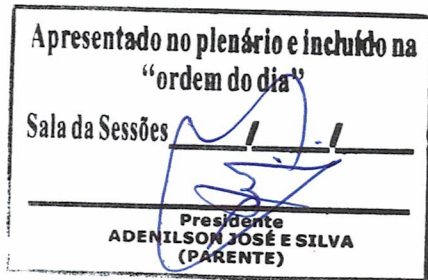
*Evolução e Transparência!*

ADM 2023/2024



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031 /2023

Jussara, 8 de maio de 2023.



**“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DE GOIÁS A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51 Inc. VI da Lei Orgânica do município de Jussara e art. 95 Inc. V do Regimento Interno. Faz saber, que a Câmara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação das Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art. 2º. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Resolução onde o município de Jussara enquadra-se na faixa populacional de 10.001 a 20.000 (habitantes).

§ 1º. As contribuições mensais serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para conta corrente de titularidade da Associação das Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, mantida junto ao banco SICRED, Agência 0914 Conta no 37.139-6.

§ 2º. Os reajustes das contribuições mensais previstos no caput desta Resolução serão atualizados anualmente, após decurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da filiação, utilizando como fator de correção monetária índice do INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR acumulados nos últimos 12 (doze) meses.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
*Evolução e Transparência!*  
ADM 2023/2024



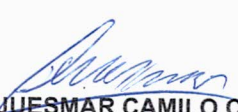
Art. 3º. A filiação é efetivada em caráter facultativo, a decisão pela manutenção ou não da filiação se dará por livre iniciativa da presidência, em qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 4º. Para a cobertura das despesas decorrentes da filiação, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias/elemento da despesa: 11.01.01.031.0002.2.339039.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, aos 8 de maio de 2023.

  
**ADENILSON JOSÉ E SILVA**  
Presidente

  
**JUESMAR CAMILO C. GARCIA**  
Vice-Presidente

  
**THIAGO HENRIQUE DE O. CARVALHAES**  
1º Secretário

  
**ELIENE R. DE SANTANA ARRAES**  
2ª Secretária